



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]**

**PROCESSO Nº [•]**

## **ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO  
PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS  
COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

**DEZEMBRO/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**Anexo X – TERMOS DEFINIDOS**

Para fins de interpretação do EDITAL, CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, os termos e expressões utilizados terão os significados descritos abaixo e manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

- i. **ADJUDICATÁRIO:** É o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
- ii. **AGÊNCIA REGULADORA:** É a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS-MT.
- iii. **ANEXOS:** Corresponde aos ANEXOS do EDITAL e do CONTRATO.
- iv. **ÁREA DA CONCESSÃO:** Área urbana e rural do Município de Tangará da Serra/MT, além dos distritos de Progresso, São Joaquim, São Jorge e Tapirapuã.
- v. **BANCO ADMINISTRADOR:** Entidade bancária contratada pelo SAMAE para realizar a arrecadação das TARIFAS devida pelos USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO que deverá ter por obrigação repassar os valores arrecadados à CONTA VINCULADA de titularidade do SAMAE.
- vi. **BENS REVERSÍVEIS:** Conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios essenciais e indispensáveis à prestação dos serviços que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão ao MUNICÍPIO quando se extinguir a CONCESSÃO por qualquer forma, nos termos do CONTRATO e da legislação aplicável.
- vii. **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Comissão de Contratação do MUNICÍPIO responsável pelo processamento e julgamento da LICITAÇÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- viii. **COMITÊ TÉCNICO:** Comissão que pode ser instaurada pelas PARTES para solução de controvérsias durante a execução do CONTRATO.
- ix. **CONCESSÃO:** É a atribuição contratual à CONCESSIONÁRIA da prestação dos serviços de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do MUNICÍPIO.
- x. **CONCESSIONÁRIA:** A pessoa jurídica especialmente constituída pela LICITANTE vencedora da CONCORRÊNCIA a quem for atribuída a CONCESSÃO para prestação dos serviços no MUNICÍPIO.
- xi. **CONCORRENTE ou LICITANTE:** Entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas em consórcio, que participam da LICITAÇÃO.
- xii. **CONSÓRCIO:** Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO. Estas pessoas jurídicas respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO e têm como vínculo jurídico o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.
- xiii. **CONTA DE PAGAMENTO:** Conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de sua livre e exclusiva movimentação .
- xiv. **CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade da SAMAE afetada à CONCESSÃO cuja movimentação caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- xv. **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL:** Parte da remuneração dos SERVIÇOS pago diretamente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
- xvi. **CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA:** É o contrato firmado entre a CONCESSIONÁRIA e o SAMAE que regulamenta os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA e SAMAE em relação aos serviços públicos de saneamento básico, prestados de forma interdependente entre CONCESSIONÁRIA e SAMAE na ÁREA DA CONCESSÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- xvii. **CONTRATO** ou **CONTRATO DE CONCESSÃO**: É o instrumento contratual que define o objeto da CONCESSÃO e regula todos os seus termos e condições, direitos e deveres das PARTES envolvidas, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA.
- xviii. **CONTROLADORES**: As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- xix. **CONTROLE**: Poder de direção, gestão e decisão sobre as atividades, operações e políticas da CONCESSIONÁRIA, exercido pelos CONTROLADORES.
- xx. **DATA DE EFICÁCIA**: Corresponde ao primeiro dia útil subsequente ao da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
- xxi. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**: É a data de [•].
- xxii. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com o EDITAL.
- xxiii. **DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO**: É o documento de GARANTIA DA PROPOSTA.
- xxiv. **EDITAL**: É o Edital da LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, para CONCESSÃO dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do MUNICÍPIO.
- xxv. **ESTRUTURA TARIFÁRIA**: ANEXO III do EDITAL, que indica as TARIFAS sobre as quais o desconto apresentado pela proposta vencedora da LICITAÇÃO será aplicado, bem como o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL.
- xxvi. **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**: Situação, fato ou circunstância que cause efeitos, positivos ou negativos, a qualquer uma das PARTES, decorrente de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

evento cujo risco não tenha sido alocado a ela, nos termos do CONTRATO ou do ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS.

- xxvii. **FINANCIADORES:** São os credores da CONCESSIONÁRIA, desde que os empréstimos e/ou financiamentos por eles concedidos tenham relação direta com os investimentos realizados para fins de adequada execução do CONTRATO.
- xxviii. **FINANCIAMENTOS:** São os financiamentos necessários à implementação da infraestrutura necessária à adequada prestação dos SERVIÇOS contratados pela CONCESSIONÁRIA.
- xxix. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** É a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações constantes do CONTRATO.
- xxx. **GARANTIA DE PROPOSTA:** É a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA, bem como das demais obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO.
- xxxi. **GESTÃO COMERCIAL:** Conjunto de atividades relacionadas à administração dos aspectos comerciais dos serviços, incluindo, mas não se limitando, à emissão de faturas, arrecadação de TARIFAS e gestão de inadimplência.
- xxxii. **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** É a instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO responsável por gerir a CONTA VINCULADA, devendo apurar, segregar e repassar os valores atinentes a cada uma das PARTES.
- xxxiii. **LEI DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** Significa a Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- xxxiv. **LEI DE CONCESSÕES:** Significa a Lei Federal nº 8.987/95.
- xxxv. **LEI DE LICITAÇÕES:** Significa a Lei Federal nº 14.133/2021.
- xxxvi. **LEI DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS:** Significa a Lei Federal nº 11.079/2004.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- xxxvii. **LICITAÇÃO:** É a concorrência pública cujo objeto é a **CONCESSÃO** dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do **MUNICÍPIO**.
- xxxviii. **LICITANTES:** Entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas em **CONSÓRCIO**, que participam da **LICITAÇÃO**.
- xxxix. **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO:** Significa a Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- xl. **METAS E INDICADORES:** São as metas e indicadores previstos no **ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS**.
- xli. **MUNICÍPIO** ou **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA:** É o Município de Tangará da Serra.
- xlii. **OBJETO:** Concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do **MUNICÍPIO**.
- xliii. **ORDEM DE INÍCIO:** É a ordem emitida pelo **PODER CONCEDENTE** que autoriza o início da prestação do objeto da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**, observado o disposto no **EDITAL** e no **CONTRATO**,
- xliv. **PARTES:** **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, tratados conjuntamente.
- xlv. **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** É o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tangará da Serra.
- xlvi. **PODER CONCEDENTE:** É o Município de Tangará da Serra.
- xlvii. **PODER PÚBLICO:** São os entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o **PODER CONCEDENTE**.
- xlviii. **PRAZO DA CONCESSÃO:** É o período de vigência do **CONTRATO**, correspondendo a 35 anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- xlix. **PROPOSTA ECONÔMICA:** É a proposta relativa às condições comerciais apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
- l. **PROPOSTA TÉCNICA:** É a proposta relativa às condições operacionais apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
- li. **RECEITAS ACESSÓRIAS:** Receitas alternativas, complementares ou de projetos associados, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão de empreendimentos associados ao objeto da CONCESSÃO, compartilháveis com o PODER CONCEDENTE.
- lii. **RESSARCIMENTO:** Pagamento devido pelo LICITANTE vencedor pelo desenvolvimento dos estudos de utilidade para a licitação.
- liii. **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** Revisão a ser requerida pelas PARTES a qualquer momento em razão da ocorrência de evento de materialização de risco alocado pela lei ou pelo CONTRATO ao PODER CONCEDENTE, mas que produza efeitos positivos ou negativos sobre a CONCESSIONÁRIA, desequilibrando a equação econômico-financeira do CONTRATO.
- liv. **REVISÃO ORDINÁRIA:** Mecanismo utilizado para reavaliar as condições gerais da prestação dos SERVIÇOS, TARIFAS e CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL praticada, de forma a garantir a sustentabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO.
- lv. **SAMAE:** É o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra.
- lvi. **SERVIÇOS:** Significa os serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos do MUNICÍPIO.
- lvii. **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** ou **SPE:** Constituída sob a forma de sociedade por ações ou por cotas de responsabilidade limitada, cuja titularidade de seu controle efetivo deverá ser exercida, exclusivamente, pela LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO, ou ainda na forma de sociedade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

subsidiária integral desta, em caso de Consórcio, preservando a proporção de participação prevista na formação do Consórcio.

- lviii. **TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** É a tarifa correspondente aos serviço de esgotamento sanitário.
- lix. **TARIFA:** É a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos serviços públicos.
- lx. **TARIFAS ARRECADADAS:** Valores monetários efetivamente recebidos dos USUÁRIOS pelo SAMAE a título de pagamento de TARIFAS pelos serviços públicos.
- lxi. **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** É a tarifa correspondente aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
- lxii. **USUÁRIOS:** São os destinatários dos serviços objeto da CONCESSÃO.
- lxiii. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** É equivalente ao valor dos investimentos projetados para o PRAZO DE CONCESSÃO e corresponde ao montante de [•] na data-base de [•].
- lxiv. **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** Pessoa jurídica com comprovado conhecimento técnico sobre a prestação e gerenciamento de serviços e atividades similares aos desempenhados pela CONCESSIONÁRIA, contratado para dar suporte à AGÊNCIA REGULADORA, acompanhar e mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações, indicadores e metas definidas no CONTRATOS e seus ANEXOS.